LEI Nº 893

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber por doação de Arthur Maria Ganzert uma faixa de terras foreira municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras com 1.530,00 m2 (prolongamento da rua Hipolito Alves de Araújo) a ser utilizada como via pública, doação esta a ser feita do domínio útil uma vez que o domínio direto já pertence ao município donatário.

Art. 2º - Atendendo-se a que tal doação transformou o imóvel em dois quinhões e pretendendo o mesmo doador desfazer-se da parte de um dos quinhões gratuitamente em favor de seu filho JOACIR GANZERT, o município da Lapa como forma de retribuição à doação do artigo 1º, arcará com as despesas de mister para transferência das aludidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de junho de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL